

RELATÓRIO**PROCESSO: 00066.010620/2022-14****INTERESSADO: PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A****RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT****1. DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata o presente processo de solicitação da Passaredo Transportes Aéreos S.A. para a isenção de cumprimento parcial do requisito que trata o parágrafo 121.344(f) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 121, para nova aeronave que pretende incorporar a sua frota.

1.2. O processo é iniciado pelo Formulário Operacional Padronizado – FOP 108 e seus anexos (SEI 7582858, 7582861 e 7582867), solicitando a isenção temporária para cumprimento parcial do requisito 121.344(f), que trata sobre requisitos para gravadores digitais de dados de voo para aviões categoria transporte com motores a turbina fabricados após 19 de agosto de 2002.

1.3. A interessada pretende incorporar à sua frota uma aeronave ATR72-500, número de série 908, que não está apta a gravar todos os parâmetros exigidos pelo item 121.344(f) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 121. Dessa forma, a empresa solicita isenção temporária para operar em cumprimento parcial até o seu próximo Check “C” ou 28 meses após o registro da aeronave no RAB, quando faria a incorporação dos boletins de serviço necessários, conforme detalhado no Relatório de Engenharia (SEI 7582867) apresentado pela empresa.

1.4. A solicitação foi analisada pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, que, após interações com a empresa para esclarecer pontos específicos, concluiu favoravelmente pelo pedido de isenção conforme apontado no Despacho GTOA (SEI 8150413) e Nota Técnica nº 2/2023/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 8120536).

1.5. Por fim, a SPO encaminhou os autos para análise e deliberação da Diretoria Colegiada (SEI 8207118), e, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 6/2/2023 (SEI 8224449), vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 27/02/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8253876** e o código CRC **25B98E39**.